


DECRETO Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Emitido em: 22/03/2022

Assinatura

EMENTA: Estabelece e autoriza nova tarifa para o serviço de mototáxi no Município de Gravata/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, em concordância com o artigo 24 da Lei Municipal nº 3579/2012.

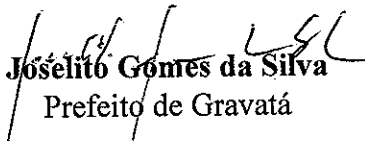
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a partir do dia 22 de março de 2022, a nova tarifa do serviço de mototáxi no Município de Gravata, no valor de R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º A tabela de custos apresentada pela categoria dos mototaxistas seguiu o previsto no artigo 24 da Lei Municipal nº 3579/2012, visando atender as necessidades e conveniências do Município de Gravata, dos usuários do serviço e dos operadores, cabendo ao Município autorizar a tarifa descrita no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor com data retroativa ao dia 22 de março de 2022.

Palácio Joaquim Didier, em 23 de março de 2022.


Josélio Gomes da Silva
Prefeito de Gravata